



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

–

**OBRIGA OS HOTÉIS E SIMILARES
INSTALADOS NA CIDADE DO RECIFE, A
COLOCAREM A DISPOSIÇÃO DOS
HOSPEDES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
VISUAL, FICHA DE ENTRADA, NORMAS DO
ESTABELECIMENTO E DEMAIS SERVIÇOS
EXISTENTES, NO MÉTODO DE LEITURA
BRAILE.**

2006 P A R E C E R N°

COMISSÃO DE REDAÇÃO, tendo recebido para emitir

O Parecer sobre o PROJETO DE LEI N° 66/06, de autoria do Vereador Osmar Ricardo opinando pela APROVAÇÃO do mesmo, nos termos que se encontra redigido.

Sala da Comissão de Redação, em 18 de dezembro de 2006.

**JOSÉ ALVES
P R E S I D E N T E**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

HENRIQUE LEITE
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ANTÔNIO
M E M B R O EFETIVO